



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/21021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) REGISTRO DE PREÇOS, QUE OBJETIVA À AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FARMÁCIA MUNICIPAL E DA UNIDADE DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, CONFORME ANEXO I, PARA ENTREGA PARCELADA, POR TEMPO DETERMINADO.

EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 02/2021

PROCESSO Nº 049/2021

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP**, torna público, para conhecimento dos interessados que se acha aberta a licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrada sob o nº **002/2021 - PROCESSO Nº 049/2021, do tipo “Menor Preço”, por Item**, no modo de disputada **ABERTO E FECHADO** que objetiva à aquisição de Medicamentos, Para Atender As Necessidades Do Departamento De Saúde De Rubinéia E Distrito De Esmeralda. Registro De Preços Para Aquisição De Medicamentos, Com Entrega De Forma Parcelada, Pelo Período De 12 (Doze) Meses, Conforme Termo De Referência, Por Tempo Determinado, conforme descrito abaixo

Este certame será regido nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e as exigências estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e Anexos, que dele fazem parte integrante.

CADASTRAMENTO, ABERTURA E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS

CADASTRAR PROPOSTAS E ANEXAR DOCUMENTOS NA PLATAFORMA: A partir das 09:00 horas do dia 16/08/2021 até às 09:00 horas do dia 27/08/2021. ABERTURA DE PROPOSTAS INICIAIS: A partir das: 09h01min até às 09:15min, do dia 27/08/2021. INÍCIO PREGÃO (Fase Competitiva): A partir das 09:16min, do dia 27/08/2021, por decisão do Pregoeiro.

TEMPO DE DISPUTA: No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de (15min) quinze minutos, encerrado o prazo previsto no **caput**, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

Encerrado o prazo de que trata o tópico anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o tópico anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, após, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos tópicos descritos acima, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

LOCAL: Na Plataforma Eletrônica no site: www.bllcompras.org.br, pela internet Explorer. Para todas as referências de tempo será observado o horário Oficial de Brasília (DF).

O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no sítio eletrônico desta Municipalidade em <http://www.santafedosul.sp.gov.br>. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (17) 3661-9099, e-mail licitacao@rubineia.sp.gov.br ou junto à Seção de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro, Centro, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. E também através do site da Plataforma BLL Compras www.bll.org.br

I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objetivo à aquisição de Medicamentos, Para Atender As Necessidades Do Departamento De Saúde De Rubineia E Distrito De Esmeralda. Registro De Preços Para Aquisição De Medicamentos, Com Entrega De Forma Parcelada, Pelo Período De 12(Doze) Meses, Conforme Termo De Referência, Por Tempo Determinado, conforme descrito abaixo A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo à Administração Pública Municipal, adquirir apenas parte dos itens licitados, para melhor atendimento de suas necessidades.

A empresa vencedora desta licitação deverá disponibilizar os produtos sempre que solicitado pelo setor competente.

Os produtos que compõem o Item, deverão atender aos padrões de qualidade e normas brasileiras vigentes.

II - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Pregão Eletrônico será realizado em Sessão Pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (Licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

A Sessão de processamento do Pregão Eletrônico será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bllcompras” constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO / RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS / DATA DO PREGÃO

Os Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do Sistema, concomitantemente com os “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, “Proposta” com a descrição do objeto ofertado e preço, **até a data e o horário estabelecidos para abertura da Sessão Pública**, quando, então, encerrar-se à automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

O envio da “Proposta”, acompanhada dos “Documentos de Habilitação” exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de Chave de Acesso e Senha.

O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Todos os horários constantes deste Edital, têm como referência o horário Oficial de Brasília/DF.

IV - DA PARTICIPAÇÃO

PODERÃO PARTICIPAR desse Certame Licitatório qualquer Proponente individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada no objeto desta Licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

Estejam sob falência, dissolução ou liquidação e recuperação extrajudicial. No caso de recuperação judicial, a empresa durante a fase de habilitação, deverá apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos no Edital (Súmula 50 - TCESP).

Poderão participar desse Pregão Eletrônico às empresas que apresentarem toda a Documentação por ela exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa Brasileira de Mercadorias.

NÃO PODERÃO PARTICIPAR deste Certame **duas ou mais empresas**, que possuam **um ou mais Acionistas de seus Quadros Societários semelhantes**, em respeito ao princípio da competitividade, contido subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Reunidas sob a forma de Consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição.

Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com a Administração nos termos do inciso III, do Artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/02.

Impedidas de licitar e contratar nos termos do Artigo 10º, da Lei Federal nº 9.605/98.

Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

Poderão participar desse Pregão Eletrônico, as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo Cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

Para participação na Licitação, os interessados deverão credenciar -se diretamente ou através de uma corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil,



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Telefones:(41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646 - até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do Pregão.

O Cadastramento da Licitante, deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) - Ficha Técnica Descritiva com todas as especificações do produto ofertado, conforme o objeto da Licitação, em arquivo eletrônico, para inserção no sistema para posterior análise do Pregoeiro, **conforme modelo do Anexo IV; e**

b) - Termo de Credenciamento (instrumento particular de mandato), declarando cumprir às exigências do Edital, bem como outorgando poderes específicos de sua representação (direta ou indireta) no Pregão, **conforme modelo do Anexo.**

A participação neste Pregão, implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as Cláusulas e condições do presente Edital, bem como, às disposições contidas no “caput” deste, que disciplinam a presente Licitação e o Ajuste correspondente.

V - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, às seguintes atribuições:

a) - Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;

b) - Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;

c) - Abrir as propostas de preços;

d) - Analisar a aceitabilidade das propostas;

e) - Desclassificar propostas indicando os motivos;

f) - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de Menor Preço;

g) - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

h) - Declarar o(s) Vencedor(es);

i) - Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;

j) - Elaborar a ATA da Sessão com o auxílio eletrônico;

k) - Encaminhar o processo à autoridade superior para Homologar e autorizar à Contratação, se for o caso; e

l) - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

VI - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas deverão nomear através do “**Instrumento de Mandato**” previsto na Letra “b”, do Item IV deste Edital, **COM FIRMA**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

RECONHECIDA, operador devidamente credenciado em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do **site**: bllcompras.org.br.

A participação da Licitante no Pregão Eletrônico se dará por meio de Corretora Contratada para representá-lo, ou diretamente pela BLL, que deverá manifestar em campo próprio do Sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

O acesso do Operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da Licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

A Chave de Identificação e a Senha dos Operadores, poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do Credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

É de exclusiva responsabilidade do Usuário o Sigilo da Senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da Senha, ainda que por terceiros.

O Credenciamento do Fornecedor e de seu Representante Legal, junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da Licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei Federal nº 10.520/2.002.

VII - DA SENHA PESSOAL

A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando: data e horário do limite estabelecido.

Caberá ao Fornecedor acompanhar às operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos Telefones (41) 3097-4600 ou (41) 3097-4646, e-mail: contato@bll.org.br.

VIII - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da Senha Pessoal e Intransferível do representante Credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

sistema eletrônico no **sítio: bllcompras.org.br**, página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste Edital.

Caberá ao Fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Caso haja desconexão com a Pregoeira no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a Pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da Sessão.

Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de Itens, a Pregoeira designará novo dia e horário para a continuidade do Certame.

O andamento do procedimento de Licitação entre a data de abertura das propostas e a Adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “bllcompras.org.br”, que veiculará Avisos, Convocações, Desclassificações de Licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

Os “**Documentos relativos à Habilitação**” e “**Proposta**”, da empresa vencedora, solicitados no **Item IX e XII**, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema.

O não cumprimento do envio dos “**Documentos de Habilitação**” e “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no **Item XVI**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Se a proposta ou o lance de “**Menor Valor**” não for aceitável, ou se o Fornecedor desatender às exigências Habilitatórias, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio ao Pregão, examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a Habilitação do participante, na ordem de Classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance aceitável cujo autor atenda os requisitos de Habilitação, caso em que a Licitante será declarada Vencedora. Também nessa etapa a Pregoeira poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, facultará à Pregoeira convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



Se a Adjudicatária vencedora do certame, tratar-se de **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, na fase de habilitação, apresentar alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, esta sairá da Sessão Pública, intimada para sua regularização, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006, e decorrido o prazo a não-regularização da documentação, implicará na decadência do direito à contratação, **sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1.993 e suas posteriores alterações (§ 2º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2.006)**. Facultando à Administração convocar a 2ª (segunda) classificada **com fulcro no Artigo 4º - Incisos XVI e XVII, da Lei Federal nº 10.520/2.002**. Na recusa da segunda, a Pregoeira poderá convocar a terceira e assim até o último.

Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a Contratação.

Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço. Porém, nas hipóteses de desempate e preferência de contratação, devem ser seguidas as disposições da Lei Complementar nº 123/2.006, em seus Artigos 44 e 45.

Os lances deverão ser formulados em valores (R\$) distintos e decrescentes, inferiores à proposta de “Menor Preço”, observada **a redução entre a Margem de Lance deverá ser de 0,01** A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor orçado para os itens objeto deste Pregão.

IX - DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

A proposta no sistema eletrônico não deverá haver qualquer identificação da empresa Licitante, sob pena de Desclassificação.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

No preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente ser informadas no campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES** e a **MARCA/FABRICANTE** do Item, conforme a Ficha Técnica Descritiva dos produtos. A não inserção de arquivos ou informações contendo às especificações e a marca dos produtos neste campo implicará na **Desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no Anexo I.

A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da Sessão Pública do Pregão.

Garantia dos produtos cotados: de acordo com a Legislação Pátria vigente, sendo que, o produto deverá ser de primeira linha, respeitando as **Normas Técnicas e ter padrão de qualidade reconhecido pelo mercado Nacional**.



X - DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA / DA ENTREGA / LOCAL

A “**Proposta**”, da empresa vencedora, solicitada no **Item IX**, deste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. Caso necessário à apresentação de documentos complementares, deverá ser apresentado na mesma forma, **no prazo máximo de 03 (três) horas**, contados da solicitação do Pregoeiro no Sistema.

O não cumprimento do envio da “**Proposta**”, dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas Sanções previstas no **Item XVI**, deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Os valores dos impostos já deverão estar computados no valor do produto ou destacados na proposta.

O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais.

Na proposta deverá conter a especificação completa dos itens oferecidos com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no Anexo I, deste Edital.

Data e assinatura do representante legal da proponente deverão estar discriminadas na proposta.

Serão desclassificadas a (s) proposta(s) que conflite(m) com às normas deste Edital ou da Legislação em vigor.

Os produtos serão fornecidos **PARCELADAMENTE**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os produtos serem entregues, por conta e risco da empresa vencedora, **no prazo máximo de 10 (dez) dias, contadas do recebimento da requisição/pedido**.

As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

Os produtos deverão ser entregues conforme especificações constantes do pedido, de acordo com as quantidades solicitadas.

Todos os produtos fornecidos deverão ter a garantia/validade mínima de 12 (doze) meses contados do atesto da Nota Fiscal.

Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

A entrega deverá ser efetuada por conta e risco da licitante vencedora, correndo às suas expensas todas as despesas atinentes. Em caso de atraso nas entregas do produto solicitado, será aplicada multa de 1% (um por cento) por dia de atraso; sem prejuízo das demais sanções cabíveis e prevista na legislação que rege este certame.

Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do Contratante, **o presente contrato terá vigência iniciada na data da**



assinatura, e seu término em até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos produtos Licitados.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento será adotado o critério de “**Menor Preço por Item**”, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

A Pregoeira anunciará a licitante detentor da proposta ou lance de **menor valor**, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

Observado que a melhor proposta foi disposta por empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06 e que a segunda colocada foi uma microempresa ou empresa de pequeno porte, assim caracterizadas em lei, será esta chamada para a oportunidade de oferecer mais um lance, para que cubra o melhor valor apresentado. Se assim o fizer, será selecionada a sua como a melhor proposta, seguindo-se o procedimento como determinam as disposições legais. Não fornecendo lance que cubra o da empresa que não goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, será o valor desta selecionado definitivamente.

Ainda, apontada a melhor proposta, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta com vistas à redução do preço.

Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, conforme disposto no Item VIII, deste Edital.

Terminada a Sessão, o sistema gerará ATA circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

XII - DA HABILITAÇÃO

Para habilitação neste Certame, os interessados deverão apresentar os documentos a seguir relacionados:

Habilitação Jurídica:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- a) - cédula de identidade dos sócios.
- b) - registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da prova de diretoria em exercício.
- e) - decreto de autorização, devidamente arquivado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato e registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) - Certidão da Junta Comercial comprovando Enquadramento - ME ou EPP ou Equiparadas, registrada na Junta Comercial na forma do Artigo 8º, da IN 103/2.007 do DNRC, **sob pena de preclusão.**

OBS.:- A comprovação que se trata na Letra “f” é obrigatória quando a empresa houver se declarada ME ou EPP na fase de Credenciamento.

Regularidade Fiscal:

- a) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) - Certidão Negativa ou Positiva com efeitos Negativa quanto à Dívida Ativa da União (Procuradoria Geral da Fazenda Nacional) em conjunta com a Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (Portaria conjunta - PGFN/RFB nº 1.751/2.014);
- c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (**Se houver**) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Cadastro Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante, ou outra prova equivalente na forma da lei;
- e) - C.R.F. junto ao F.G.T.S.;
- f) - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, de acordo com a Lei Federal nº 12.440, de 07 de Julho de 2.011(Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva com efeitos Negativa); e

Qualificação Econômica Financeira:

- a) - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida há menos de 180 (cento e oitenta) dias pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, contados da data de apresentação da proposta. Caso a Licitante esteja em recuperação judicial deverá apresentar o plano nos Termos da Súmula 50 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Estado de São Paulo.

Quanto às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



- a) - A comprovação de Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, somente será exigida para efeito de assinatura da ATA.
- b) - As **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da Lei nº 123/2006), sendo que a não apresentação dos mesmos inabilitará a empresa para participar desta Licitação.
- c) - Para as **Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte**, no caso de apresentar alguma restrição na habilitação e esta ser vencedora do certame, sua regularização dar-se-á no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período em havendo motivo devidamente justificado, aceito e a critério da Comissão Permanente de Licitações, caso entenda pertinente, nos termos do § 1º do artigo 43 da Lei Complementar que trata do assunto, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- d) - Em não havendo regularização consoante previsão do parágrafo acima, implicará em decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado convocarem os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014.
- e) - A Licitante que Declarar o enquadramento com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **conforme modelo anexo**, deste Edital e esta Declaração não corresponder à realidade incorrerá na pena de multa pecuniária correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total estimado para o contrato, além da pena de suspensão do direito de participar de Licitações da Administração Direta e Indireta deste Município.

OUTRAS COMPROVAÇÕES, conforme Modelos Anexos:

- a) - Proposta financeira atualizada (para a(s) empresa(s) que sagrarem-se vencedora (s) e somente do item que vencer).
- b) - Declaração de aceitação e expressa concordância dos termos deste edital, salvo o direito recursal.
- c) - Declaração formal de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.
- d) - Declaração de que a empresa licitante não está proibida de contratar com esta Administração Municipal e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- e) - Declaração de que concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.
- f) - Declaração assegurando a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.



g) - Cópia autenticada da Autorização de funcionamento da empresa expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde e da Portaria concessiva desse ato.

h) - Cópia autenticada do Alvará de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, para o exercício vigente, dentro de seu prazo de validade.

Disposições Gerais da Habilitação:

Após a indicação do(s) vencedor(es), os documentos relativos à **“Habilitação”** (Item XII e subitens), deverão ser anexados na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a proposta de preços do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido acarretará nas penalidades previstas deste Edital, podendo a Pregoeira convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

Os documentos exigidos nas Letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, do Item XII (Regularidade Fiscal), deste Edital, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para entrega dos envelopes, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para entrega dos envelopes, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

Todos os documentos exigidos para habilitação deverão ser específicos da matriz ou da Filial da Licitante. Não serão aceitos parte de documentos da Matriz e parte da Filial, a exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as Filiais.

Caso a Licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposto no Item XII do edital.

Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério da Prefeitura a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente Edital, implicará na desclassificação da Licitante.

XIII - DO ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO/RECURSO

É facultada a qualquer interessado a apresentação de **pedido de esclarecimentos** sobre o ato convocatório do Pregão e seus Anexos, observado para tanto, o prazo de **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro Rubinéia - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br. E também através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras www.bll.org.br A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

As **impugnações** poderão ser protocoladas **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas na PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro Rubineia - SP, no horário das 08:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br e também através da Plataforma de Pregão Eletrônico BLL Compras www.bll.org.br A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá, no prazo de **05 (cinco) minutos**, de forma imediata, em campo próprio do Sistema, manifestar sua intenção de recorrer. As razões do recurso deverão ser apresentadas no prazo de **até 03 (três) dias**, podendo este, ser formalizado por meio de requerimento endereçado a autoridade subscritora desse Edital, devidamente protocolado no Protocolo Geral, na Praça Osmar Novaes, nº 700, Centro Rubineia - SP, ou encaminhado por meio do e-mail: licitacao@rubineia.sp.gov.br.

Os demais Licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **até 03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

Os recursos contra decisões do Pregoeiro não terão efeito suspensivo.

O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento ou caso necessário será designada nova data para a realização do certame.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



b) - se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) - na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 24 horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DA FORMA DE PAGAMENTO / REAJUSTE

Com cada entrega será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento efetuar-se-á em **até 30 (trinta) dias**, contados da liquidação da nota fiscal entregue.

Os pagamentos serão efetuados pelo Secretaria Municipal de Finanças, preferencialmente mediante crédito em conta corrente da licitante vencedora.

Os preços são fixos e irrevogáveis e somente poderão ser revisados se, excepcionalmente e comprovadamente, ocorrer à quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo a empresa Contratada apresentar os demonstrativos e documentos comprobatórios, mediante solicitação por escrito da **CONTRATADA** em casos de majoração autorizada pelo Governo Federal ou outro fator que por ventura venha ocorrer, desde que comprovado, e ainda por iniciativa da Prefeitura caso haja redução dos preços.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O não cumprimento das condições estabelecidas neste edital e, ainda, a prática de qualquer transgressão contratual por parte da licitante vencedora implicarão à mesma as seguintes sanções:

Caso a licitante vencedora infrinja os preceitos legais, cometa fraudes ou atrase a entrega dos materiais por um prazo superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do dia seguinte à data de vencimento da entrega, ficará sujeito à multa de 10% (dez por cento) do total adjudicado, bem como as demais sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

As multas aqui previstas não terão caráter compensatório e o seu pagamento não exime a licitante vencedora da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato vier a acarretar.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A Prefeitura poderá, ainda, prorrogar a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

É facultado à Pregoeira, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação e ou inabilitação.

O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

As decisões referentes a este Certame Licitatório, poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação.

O resultado do presente certame será divulgado no Jornal de circulação regional, DOE e DOU.

Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Jornal de circulação regional, DOE e DOU.

A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação todos os termos deste Edital.

Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o Licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, para melhores esclarecimentos.

A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta das seguintes Dotações Orçamentárias, a saber: **02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 122 e 123; e do orçamento futuro.**

Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Integram o presente Edital os seguintes documentos:

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo III - Minuta de Termo de Contrato e seus anexos;
- Anexo IV - Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo V - Ficha Técnica e Descritivo do Produto;
- Modelo da Proposta; e
- Modelos de Declarações, Procuração e Dados Cadastrais.

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Santa Fé do Sul - SP.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP, xx de agosto de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



ANEXO I

1. ÓRGÃO REQUISITANTE

Município de Rubineia – SP, por meio do Departamento de Saúde.

2. OBJETO

1.1 - Refere-se à Aquisição De Medicamentos, Para Atender As Necessidades Do Departamento De Saúde De Rubinéia E Distrito De Esmeralda. Registro De Preços Para Aquisição De Medicamentos, Com Entrega De Forma Parcelada, Pelo Período De 12(Doze) Meses, Conforme Termo De Referência, Por Tempo Determinado, conforme descrito abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Total	Total
1	50	fr	Acetato de Retinol 2500 UI/ Colecalciferol 500 UI (AD-TIL)	R\$ 25,45	R\$ 1.272,50
2	100	fr	Acetilcisteína 20mg/ml	R\$ 11,95	R\$ 1.195,00
3	200	fr	Acetilcisteína 40mg/ml	R\$ 16,54	R\$ 3.308,00
4	40.000	Comp.	Ácido Acetililicico 100mg	R\$ 0,09	R\$ 3.600,00
5	6.500	Comp.	Ácido Fólico	R\$ 0,15	R\$ 975,00
6	300	Fr.	Albendazol 40 mg/ml	R\$ 2,20	R\$ 660,00
7	500	Comp.	Alendronato de Sódio 70 mg	R\$ 0,65	R\$ 325,00
8	40.000	Comp.	Alprazolam 0,5 mg	R\$ 0,22	R\$ 8.800,00
9	12.000	Comp	Amiodarona 200mg	R\$ 1,02	R\$ 12.240,00
10	25.000	Comp.	Amitriptilina 25 mg	R\$ 0,40	R\$ 10.000,00
11	100	fr	Amoxicilina /Clavulanato 400/57 mg	R\$ 32,93	R\$ 3.293,00
12	1.500	Comp	Amoxicilina + Clavulanato 875mg	R\$ 3,46	R\$ 5.190,00
13	5.000	Comp.	Atenolol 50 mg	R\$ 0,19	R\$ 950,00
14	100	Fr.	Azitromicina 200mg/5ml	R\$ 20,44	R\$ 2.044,00
15	5.000	Comp.	Azitromicina 500 mg	R\$ 2,75	R\$ 13.750,00
16	15.000	Comp.	Besilato de Anlodipina 5 mg	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
17	3.000	Comp.	Biperideno 2 mg	R\$ 0,59	R\$ 1.770,00
18	100	fr	Brometo de ipatrópico 0.25/ml	R\$ 3,92	R\$ 392,00
19	200	Ampola	Bromoprida 5 mg / ml	R\$ 3,10	R\$ 620,00
20	300	Fr	Bromoprida Gotas	R\$ 3,67	R\$ 1.101,00
21	3.000	Comp	Bupropiona 150mg	R\$ 1,39	R\$ 4.170,00
22	38.000	Comp	Carbamazepina 200mg	R\$ 0,67	R\$ 25.460,00
23	14.000	Comp.	Carbonato de Cálcio 500 mg	R\$ 0,17	R\$ 2.380,00
24	20.000	Comp.	Carvedilol 12,5 mg	R\$ 8,20	R\$ 164.000,00
25	18.000	Comp.	Carvedilol 25 mg	R\$ 0,41	R\$ 7.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

26	20.000	Comp.	Carvedilol 6,25 mg	R\$ 0,25	R\$ 5.000,00
27	3.500	Comp	Cefalexina 500mg	R\$ 1,23	R\$ 4.305,00
28	100	Ampola	Ceftriaxona 500 mg/ml	R\$ 16,59	R\$ 1.659,00
29	200	Tb	Cetoconazol Creme	R\$ 10,15	R\$ 2.030,00
30	3.000	Comp.	Cetoprofeno 150mg	R\$ 6,17	R\$ 18.510,00
31	150	Fr	Cetoprofeno gts	R\$ 10,81	R\$ 1.621,50
32	300	Ampola	Cetoprofeno Injetável	R\$ 9,98	R\$ 2.994,00
33	2.000	Comp	Ciclobenzaprina 10 mg	R\$ 0,52	R\$ 1.040,00
34	1.500	Comp.	Cinarizina 75 mg	R\$ 0,95	R\$ 1.425,00
35	1.000	Comp	Ciprofloxacino 500 mg	R\$ 0,60	R\$ 600,00
36	10.000	Comp.	Citalopram 20 mg	R\$ 0,43	R\$ 4.300,00
37	1.000	Comp.	Claritromicina 500 mg	R\$ 7,05	R\$ 7.050,00
38	45.000	Comp.	Clonazepan 2 mg	R\$ 0,15	R\$ 6.750,00
39	9.000	Comp.	Clopidogrel 75 mg	R\$ 1,04	R\$ 9.360,00
40	5.000	Comp.	Cloridrato de Metformina 850 mg	R\$ 0,25	R\$ 1.250,00
41	1.500	Comp.	Cloridrato de metilfenidato 10mg	R\$ 1,27	R\$ 1.905,00
42	100	Ampola	Cloridrato de piridoxina 50mg/ml + dimenidrinato 50mg/ml	R\$ 3,81	R\$ 381,00
43	13.000	Comp.	Cloridrato de Tiamina 300 mg	R\$ 0,90	R\$ 11.700,00
44	1000	Comp.	Clorpromazina 25 mg	R\$ 0,48	R\$ 480,00
45	8.000	Comp.	Clortalidona 25mg	R\$ 0,48	R\$ 3.840,00
46	200	Tb	Colagenase 0,6 U/ Cloranfenicol 0,01 g	R\$ 36,14	R\$ 7.228,00
47	250	Ampola	Complexo B	R\$ 8,57	R\$ 2.142,50
48	5.000	Comp.	Complexo B	R\$ 1,69	R\$ 8.450,00
49	200	frasco	Desloratadina xarope	R\$ 53,93	R\$ 10.786,00
50	5.000	Comp.	Desvenfaxina 50mg	R\$ 3,14	R\$ 15.700,00
51	300	Ampola	Dexametasona 4mg/ml	R\$ 7,38	R\$ 2.214,00
52	200	Fr	Dexclorfeniramina Xarope	R\$ 2,98	R\$ 596,00
53	3.000	Comp.	Diclofenaco 50mg	R\$ 0,27	R\$ 810,00
54	200	Fr	Dimeticona	R\$ 2,67	R\$ 534,00
55	500	Ampola	Dipirona 1mg/2ml Im/Iv	R\$ 1,81	R\$ 905,00
56	350	frasco	Dipirona Solução 100ml fr	R\$ 11,62	R\$ 4.067,00
57	500	Ampola	Dipropinato de Betametasona + Fosfato Dissódico de Betametasona 5 mg / ml + 2 mg / ml	R\$ 12,29	R\$ 6.145,00
58	10.000	Comp.	Domperidona 10 mg	R\$ 0,23	R\$ 2.300,00
59	15.000	Comp.	Duloxetina 30mg	R\$ 3,87	R\$ 58.050,00
60	500	Ampola	Enoxaparina 40mg/ml	R\$ 107,10	R\$ 53.550,00
61	150	Ampola	Escapolamina	R\$ 8,09	R\$ 1.213,50
62	15.000	Comp.	Escitalopram 10mg	R\$ 0,93	R\$ 13.950,00
63	20.000	Comp.	Espiro lactona 25 mg	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
64	500	Comp.	Fluconazol 150 mg	R\$ 1,10	R\$ 550,00
65	35.000	Comp.	Fluoxetina 20 mg	R\$ 0,35	R\$ 12.250,00
66	300	Ampola	Frutose Injetável	R\$ 9,30	R\$ 2.790,00
67	150	Ampola	Furosemida 20mg/2 ml	R\$ 1,69	R\$ 253,50

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

68	1000	Comp.	Haleperidol 5 mg	R\$ 0,49	R\$ 490,00
69	100	fr	Hedera Helix 7.5 mg/ml	R\$ 62,83	R\$ 6.283,00
70	100	Ampola	Hidrocortisona 500mg inj.	R\$ 11,38	R\$ 1.138,00
71	200	Fr	Ibuprofeno Gotas 100 mg/ml	R\$ 5,01	R\$ 1.002,00
72	10.000	Comp.	Imipramina 25 mg	R\$ 0,77	R\$ 7.700,00
73	5.000	comp	Ivermectina 6mg	R\$ 2,30	R\$ 11.500,00
74	5.000	Comp.	Levodopa + cloridato de benserazida 250 mg	R\$ 4,97	R\$ 24.850,00
75	1.000	Comp.	Levofloxacino 500mg	R\$ 2,64	R\$ 2.640,00
76	5.000	Comp.	Levomepromazina 100 mg	R\$ 2,08	R\$ 10.400,00
77	50	Frasco	Levomepromazina 4% sol. oral gts.	R\$ 20,27	R\$ 1.013,50
78	15.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 100 mcg	R\$ 0,35	R\$ 5.250,00
79	20.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 25 mg	R\$ 0,37	R\$ 7.400,00
80	20.000	Comp.	Levotiroxina Sódica 50 mg	R\$ 0,41	R\$ 8.200,00
81	5.000	Comp.	Losartana Potássica 50 mg	R\$ 0,34	R\$ 1.700,00
82	1.000	Comp.	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mg	R\$ 0,19	R\$ 190,00
83	250	Fr	Maleato de Dexclorfeniramina 2 mMg / 5 ml / Betametasona 0,25 mg / 5 ml	R\$ 5,92	R\$ 1.480,00
84	20.000	Comp.	Maleato de Enalapril 10 mg	R\$ 0,15	R\$ 3.000,00
85	18.000	Comp.	Maleato de Enalapril 20 mg	R\$ 0,22	R\$ 3.960,00
86	5.000	Comp.	Metildopa 250mg	R\$ 1,49	R\$ 7.450,00
87	100	Fr	Mucolin Inalação (Ambroxol Gotas)	R\$ 15,13	R\$ 1.513,00
88	300	Tb	Neomicina Pomada	R\$ 4,87	R\$ 1.461,00
89	5.000	Comp.	Nimesulida 100 mg	R\$ 0,30	R\$ 1.500,00
90	150	tubo	Nistatina CR. Vag.	R\$ 10,00	R\$ 1.500,00
91	3.000	Comp.	Nitrazepan 5 mg	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00
92	1.000	Comp.	Nitrofurantoina 100mg	R\$ 0,63	R\$ 630,00
93	100	Ampola	Noripurum 100 mg/5ml	R\$ 38,86	R\$ 3.886,00
94	50.000	Comp.	Omeprazol 20 mg	R\$ 0,51	R\$ 25.500,00
95	10.000	Comp.	Pantoprazol 20mg	R\$ 0,64	R\$ 6.400,00
96	3.000	Comp.	Paracetamol 500 mg	R\$ 0,25	R\$ 750,00
97	5.000	Comp.	Paracetamol 500 mg + Codeína 30 mg	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
98	5.000	Comp.	Paroxetina 10mg	R\$ 29,95	R\$ 149.750,00
99	5.000	Comp.	Paroxetina 15mg	R\$ 3,84	R\$ 19.200,00
100	150	frasco	Permetrina 1% shampoo	R\$ 11,03	R\$ 1.654,50
101	200	Fr	Prednisolona Suspensão 3 mg / ml	R\$ 9,45	R\$ 1.890,00
102	2.000	Comp.	Prednisona 20 mg	R\$ 0,45	R\$ 900,00
103	4.000	Comp.	Prednisona 5 mg	R\$ 0,23	R\$ 920,00
104	3.000	Comp.	Prometazina 25 mg	R\$ 0,31	R\$ 930,00
105	100	Ampola	prometazina 25mg/ml	R\$ 6,15	R\$ 615,00
106	10.000	Comp.	PropatilNitrato 10 mg	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
107	250	Tb	Retinol 5.000 Ui / G + Colecalciferol 900 Ui / G + Óxido de Zinco 150 mg / g	R\$ 6,51	R\$ 1.627,50
108	6.000	Comp.	Rosuvastatina 20mg	R\$ 1,32	R\$ 7.920,00
109	40.000	Comp.	Sertralina 50 mg	R\$ 0,36	R\$ 14.400,00

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

110	10.000	compr	Succinato de Metoprolol 25mg	R\$ 0,88	R\$ 8.800,00
111	300	Creme	Sulfadiazina de Prata 10mg/g	R\$ 11,81	R\$ 3.543,00
112	5.000	Comp.	Sulfato Ferroso	R\$ 0,17	R\$ 850,00
113	5.000	Comp.	Topiramato 50mg	R\$ 0,60	R\$ 3.000,00
114	8.000	Comp	Tramadol 50mg	R\$ 1,16	R\$ 9.280,00
115	100	Ampola	Tramadol 50mg/ml	R\$ 3,14	R\$ 314,00
116	50	frasco	Valpróato de Sódio 100ml	R\$ 9,26	R\$ 463,00
117	10.000	Comp.	Venlafaxina 75 mg	R\$ 1,78	R\$ 17.800,00
118	300	Ampola	Vitamina C	R\$ 3,45	R\$ 1.035,00
119	2.000	Comp	Xarelto 15 mg	R\$ 14,77	R\$ 29.540,00
TOTAL DOS ITENS				R\$	1.015.609,00

1. JUSTIFICATIVA DO OBJETO E DA CONTRATAÇÃO

2.1.1 - A aquisição em referência visa promover o atendimento a pacientes desta Municipalidade, garantindo a prevenção e tratamento por meio do Sistema Único de Saúde – SUS.

2.1.2 - A presente aquisição se justifica face ao interesse público presente na necessidade da utilização dos medicamentos pelo Departamento Municipal de Saúde, no atendimento aos pacientes do Município de Rubinéia/SP, proporcionando melhor qualidade de vida aos munícipes.

2.1.3 - Considerando a Lei 8.080/90 – Lei Orgânica da Saúde – regula as ações e serviços de Saúde e institui o Sistema Único de Saúde – (SUS) e dispõe em seu artigo segundo que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao pleno exercício.

2.1.4 – Considerando que o Departamento Municipal de Saúde tem a responsabilidade de prover a Rede Municipal de Saúde com medicamentos, necessários para promoção, proteção e recuperação da saúde dos munícipes.

2.1.5 - O objeto desse termo de referência enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado, podendo ser licitado por meio da modalidade Pregão.

3 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.1.1 - A Entrega será feita de acordo com as necessidades do Departamento Municipal de Saúde/SP. O item deverá ser entregue no Almoxarifado do Departamento Municipal de Saúde na cidade de Rubinéia do Estado de São Paulo. A entrega deverá ser de acordo com a autorização de fornecimento, emitida pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, que poderá entre outras informações, determinar outro local de entrega;

3.1.2 - Só será aceito o item, que estiver de acordo com as especificações exigidas pelo Departamento Municipal de Saúde e por este Edital;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



3.1.3 - O item deverá atender as normas e regulamentações técnicas exigidos por lei, pelo Ministério da Saúde e por este Edital, sendo que o item considerado inadequado, de inferior qualidade ou não atender às exigibilidades, será recusado, devolvido e o pagamento cancelado.

3.1.4- O objeto desta licitação deverá ser entregue parceladamente, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

3.1.5- As entregas do objeto desta licitação deverão ser realizadas no Almoxarifado da Saúde, localizado na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubinéia / SP, de acordo com a solicitação de fornecimento, acompanhado de nota fiscal.

3.1.6- Os medicamentos quando da entrega, deverão ter a data de fabricação recente, sendo no máximo de 06 (seis) meses; e validade de no mínimo 18 (dezoito) meses, sendo que ambos os prazos terão por data referencial a data da efetiva entrega dos medicamentos.

3.1.7- Caso as embalagens sejam hospitalares, deverão ser encaminhadas quantidades suficientes de bulas, permitindo a dispensação fracionada.

4-DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1.1- O Registro dos Preços será efetivado conforme as disposições do Edital que rege a presente licitação.

4.1.2-As cláusulas referentes à Ata de Registro de Preços são às constantes do Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços, parte integrante do Edital completo que rege esta licitação.

5-DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1.1-O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

5.1.2-Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

5.1.3-O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

5.1.4-Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.5-As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

5.1.6- Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a



análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

5.1.7-A Prefeitura o fará quando, no curso da execução contratual, verificada uma qualidade do produto fornecido diferente daquelas especificadas por ocasião da assinatura da ata, cujas características contrariem as definidas neste Termo, produtos estes alterados e / ou adulterados.

5.1.8-O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

5.1.9-A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

5.2.1-Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

5.2.2-Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

5.2.3-A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, **OBEDECER** a todas as disposições legais pertinentes.

5.3.4-No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

6-DO VALOR ESTIMADO

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado consta do Anexo IX – Planilha de Valores Referenciais.

7-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A contratação será atendida pela seguinte dotação orçamentária: **02.08.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – 33.90.30.00 - Material de Consumo - Ficha – 122 e 123; e do orçamento futuro.**



8-DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

9-OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

- a) Responsabilizar-se-á por todas as despesas com alimentação, deslocamento do profissional até ao local onde ocorrerá a prestação de serviços, e encargos de qualquer natureza;
- b) Comunicar a Prefeitura Municipal de Rubineia/SP, sobre qualquer anormalidade de caráter urgente e prestará os esclarecimentos julgados necessários;
- c) Executar os serviços, de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital;
- d) Apresentar nota fiscal acompanhada das Certidões de Regularidades Fiscais;
- e) Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços ora contratados.
- f) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- g) Manter durante a vigência do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- h) Manter sigilo das informações a que tiver acesso, na forma da lei profissional de sua categoria;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE.
- j) Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Tribunal de Contas da União e demais normas do direito financeiro, cumprindo todas as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- k) Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela CONTRATANTE para a execução do Contrato.
- l) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- m) Manter a CONTRATANTE informada sobre o andamento dos serviços, relatando sempre que se registrarem ocorrências extraordinárias.
- n) O transporte e o descarregamento do objeto correrão por conta exclusiva da licitante vencedora, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.



- o) Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

10-OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Serão responsáveis pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legal, direta e indiretamente aplicáveis ao contrato;
- b) Atestar as notas fiscais/faturas, por servidor competente;
- c) Responsabilizar se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº8.666/93 e suas alterações;
- d) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do contrato;
- e) Efetuar o pagamento à empresa a ser contratada de acordo com o preço, os prazos e as condições estipuladas na licitação, mediante a entrega de nota fiscal/fatura;
- f) Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente através de preposto por ela credenciada;
- g) Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues e/ou fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços;
- h) Comunicar, em tempo hábil, à CONTRATADA, a quantidade do produto a serem fornecidos;
- i) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.
- j) Fiscalizar o fornecimento do objeto deste instrumento, podendo sustar, recusar ou desfazer qualquer entrega de material que não esteja de acordo com as exigências estipuladas.
- k) Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- l) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

11-ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- a) A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- b) Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para apresenta-la administrativamente sempre que for necessário;
- c) A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;



- d) O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- e) Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

12-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Para fins de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar a seguinte documentação:
- b) O licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica emitido por entidade de direito público ou privado para desempenho das atividades pertinentes e compatível com o objeto licitado.
- c) Certidão de Registro da empresa proponente junto à entidade profissional competente.
- d) Declaração de disponibilidade, que a licitante possui, no quadro da empresa, profissional (ais), com formação em Farmácia, contendo na declaração o nome completo, e número de inscrição no conselho regional de farmácia do(s) mesmo (s).
- e) Declaração da proponente indicando o responsável (eis) técnico (s) geral pela prestação dos serviços, o qual deverá fazer parte do quadro permanente da empresa, na condição de sócio, empregado registrado ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado, devendo a proponente juntar o documento comprobatório de uma das situações estabelecidas.
- f) Certidão de Registro de Pessoa Física emitida pelo CRF da jurisdição do domicílio do profissional, em nome do responsável técnico indicado no subitem anterior, onde conste atribuição compatível com a área de atuação indicada pela licitante em sua proposta.

13-DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) Descumprir total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não mantiver a proposta.

A Contratada que cometer infrações contratuais ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - f) Impedimento de licitar e contratar com o município como consequente descredenciamento no CRC pelo prazo de até cinco anos;
 - g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
 - h) Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
 - i) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - j) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - k) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - l) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - m) A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- Portanto, pelo custo estimado acima exposto, requer-se a Vossa Excelência, as providências necessárias para que seja realizado o procedimento administrativo necessário a satisfação do suprimento em tela.



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. _____/_____

PREGÃO ELETRÔNICO

Nº X/2021.PROCESSO Nº

XX/2021.

REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários às Estratégias de Saúde do Município, por tempo determinado, de acordo com anexo I.

Aos (.....) dias do mês de do ano de _____, de acordo com o processo de PREGÃO PRESENCIAL nº. 21/2021, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2.002 e pelo Decreto municipal nº 1895, de 17 de março de 2021, aplicando-se subsidiariamente, o que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2.014, e as exigências estabelecidas neste Edital., e as exigências estabelecidas neste Edital. e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **MUNICÍPIO DE RUBINÉIA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 45.135.043/0001-12, com sede na Praça Osmar Novaes, nº 700 - Centro, CEP 15790-000, nesta cidade de Rubinéia, Estado de São Paulo, neste atorepresentada pelo Prefeito Municipal, Sr., portador do RG. nº..... e do C.P.F. nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº /2021, processo administrativo nº xx/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual fornecimento parcelado de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários às Estratégias de Saúde do Município, por tempo determinado, de acordo com anexo I, especificado (s) no(s) _____ item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº xx/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.2 Este instrumento não obriga o Município de Rubinéia – SP a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 1.3 A quantidade de serviços a serem prestados previstos no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser prestado, podendo a Administração Pública Municipal emitir ordem de serviço em quantidade inferior ao montante para melhor atendimento de suas necessidades.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1) Fornecedor (**razão social, CNPJ/MF, IE, endereço, contatos, representante**)

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$
TOTAL GERAL						

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexa esta Ata. (**Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte**)

CLAUSULA TERCEIRA - MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1 Todos os materiais/insumos deverão ser de boa qualidade, com validade mínima de 12 meses, podendo a Administração se recusar a receber ou determinar a imediata substituição caso seja constatada alguma irregularidade.

3.2 A quantidade prevista no Anexo I desta peça editalícia, corresponde à quantidade máxima a ser adquirida, podendo a Administração Pública Municipal adquirir apenas parte do item licitado para melhor atendimento de suas necessidades.

3.3 Os materiais deverão ser entregues PARCELADAMENTE, de acordo com as quantidades solicitadas e as especificações do edital e seu Anexo I, bem como da proposta ofertada, nos locais previamente indicados pela Administração.

3.3.1 a. Os materiais deverão ser entregues no ALMOXARIFADO DA SAÚDE, na Av. Olavo Bilac, nº. 790, Centro, no município de Rubineia / SP aos cuidados do Sr. Gilberto José Belloto, a partir da entrega será feita a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

3.3.2 O pedido será expedido por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive correio eletrônico.

3.4 A entrega e a quantidade do objeto deverão respeitar a solicitação do setor competente, com também o local onde deverá ser efetuado o mesmo.

3.5 O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

3.6 Os materiais/insumos recebidos no momento da entrega, serão analisados para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações exigidas. A Administração rejeitará no todo ou em parte a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.7 Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o produto poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, e fazendo-se imediata comunicação escrita ao fornecedor.

3.8. Se após o recebimento, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



fiscalização notificará por escrito a contratada para substituir, às suas expensas, o produto recusado ou complementar os itens faltantes.

3.9 Se a contratada não substituir ou complementar o objeto entregue em desconformidade com as especificações deste edital, o fiscal do contrato encaminhará a nota fiscal para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, com vista à glosa do valor do produto recusado ou não entregue, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

3.10 A contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido, obrigando-se a substituir aqueles que estiverem danificados em razão do transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração.

3.11 A contratada deverá constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

CLAUSULA QUARTA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá a validade de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

4.2 Se na data do vencimento da Ata de Registro de Preços, existir saldo positivo do produto a ser adquirido, a Ata deixará de vigor, independentemente do saldo existente, no que concorda a detentora da ata, podendo, nesse caso, ser celebrado um contrato para aproveitamento do saldo existente, a depender da necessidade do órgão.

4.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Rubinéianão será obrigada a firmar a(s) contratação(ões) que dele(s) poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

4.4 No(s) preço(s) registrados na presente Ata já estão embutidos os impostos, taxas, emolumentos legais e demais encargos, inclusive previdenciário e trabalhista, sendo de inteira responsabilidade do signatário a quitação destes que, em momento algum e sob nenhuma alegação, poderá transferir ao Município de Rubinéia a responsabilidade pelo pagamento, quitação e outras deles decorrentes.

4.5 Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período que a Ata continuar vigente, compreendendo suas prorrogações, contados da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA QUINTA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata.

5.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador:

a) Convocará o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua



adequação ao praticado no mercado e, se frustrada a negociação o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

b) Se frustrada a negociação, serão convocados os demais licitantes que tiverem preços registrados, visando a igual oportunidade de negociação.

5.3 Quando o preço de mercado de mercado tornar-se superior aos registrados e o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

a) liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais Detentores da Ata para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4 Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho, pedido de fornecimento ou instrumento equivalente ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) estiverem presentes razões de interesse público.

5.6 O cancelamento do registro, nas hipóteses acima, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

5.7 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados.

CLAUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 Para efeito de pagamento, a futura contratada encaminhará a respectiva nota fiscal/fatura.

6.2 O pagamento poderá ser efetuado através de ordem de pagamento na conta corrente da empresa (pessoa jurídica), a saber: _____, em até 30 (trinta) dias, após recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação e liquidação da Nota Fiscal.

6.3 As notas fiscais/fatura e/ou documentos que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem 6.2 desta cláusula, começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura e/ou documentos, sem incorreções.

6.4 Condiciona-se o pagamento a:

I - Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto desta licitação;

II - Termo de Constatação da fiscalização do contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.



6.5 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação, salvo se já houver retenção cautelar ou garantia contratual, suficientes para satisfazer o valor da multa ou indenização devida.

6.6 A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos materiais/insumos, conforme itens objeto deste edital, devidamente atestada pela unidade, pela pessoa indicada como responsável pelo recebimento.

CLAUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

7.1 As obrigações da CONTRATADA são aquelas estipuladas no edital e seus anexos, além daquelas estipuladas abaixo:

7.1.1 Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhada da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

7.1.2 Responsabilizar-se pelas despesas de transporte e entrega dos bens, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.3.1 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito horas) o produto com avarias ou defeitos;

7.1.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.5 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.1.6 Manter, durante toda a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7 Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

CLAUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



8.1 A Contratante obriga-se:

8.1.1 Receber o Objeto do certame licitatório, disponibilizando local, data e horário.

8.1.2 Verificar minuciosamente no prazo fixado, a contratante do bem recebido com as especificações constantes do edital e da proposta.

8.1.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada por meio de servidores especialmente designado, que competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

8.1.3.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

8.1.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

CLAUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 A presente Ata será divulgada no sítio eletrônico oficial da Administração.

-*CLÁUSULA NONA - SANÇÕES

10.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração do Município de Rubinéia, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer dos atos previstos no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

10.2 A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Rubinéia poderá ser aplicada nos seguintes casos:

10.2.1 não apresentação na sessão do Pregão, da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;

10.2.2 apresentação de documentos falsos ou falsificados;

10.2.3 recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;

10.2.4 recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar a nota de empenho;

10.2.5 prática de atos ilícitos visando frustrar o objetivo do Pregão;

10.2.6 cometimento de falhas ou fraudes na execução do contrato;

10.2.7 condenação definitiva pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.2.8 prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Municipal;

10.2.9 ficar evidenciada a prática de conluio.

10.3. Fica facultado ao Município de Rubinéia, na hipótese de descumprimento por parteda adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação.

10.4. A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva do Excelentíssimo Prefeito Municipal, mediante instauração de processo administrativo, no qual se assegurem a defesa prévia e o contraditório.



10.5. As situações mencionadas no art. 78, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 podem ensejar, a critério da Administração, a rescisão unilateral do contrato.

10.6. O detentor da Ata reconhece os direitos do Município, nos casos de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.7. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ou recolhidas por guias próprias no Setor de Tesouraria da Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. Fica nomeado como **Gestor e Fiscal do Contrato**, Gilberto José Belloto (Diretor do Departamento de Saúde).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo compromissário fornecedor no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.

12.2 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes das Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/93, e demais normas aplicáveis à espécie.

12.3 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os materiais/insumos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.4 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Rubineia, de de



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

PREFEITO MUNICIPAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratante

DENTENTORA DA ATA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO III - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

CONTRATO n° _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2021 - PROCESSO Nº
1.878/2021.ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __
VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)
CONTRATANTE:

CONTRATADA:

Objeto: “Contrato para aquisição de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários às Estratégias de Saúde do Município, por tempo determinado, de acordo com anexo I”.

Pelo presente instrumento, firmado de um lado pela **PREFEITURA DE RUBINEIA - SP**, situada na Avenida Conselheiro Antônio Prado, nº 1616, Centro, com CNPJ nº 45.138.070/0001-49, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. _____, portador do RG. nº _____ e do C.P.F. nº _____

_____, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ (MF) nº _____, IE nº _____, estabelecida na

_____, nº _____, Bairro _____, na cidade de

_____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) seu Sócio(a) Proprietário(a), o(a) Sr.(a) _____,

_____, RG. nº _____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na Rua

_____, nº _____, na cidade de _____, Estado de

_____, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e acertado o presente instrumento, pelo regime de empreitada por menor preço global, que reger-se-á pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, além das cláusulas e condições abaixo mencionadas, que as partes aceitam e outorgam mutuamente, fazendo parte integrante deste instrumento, o edital, termo de referência e seus anexos, bem como a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, na forma e termos que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: - DO OBJETO

1.1 - A **CONTRATADA**, como vencedora da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021**, efetuará o fornecimento de diversos materiais/insumos de enfermagem necessários às Estratégias de Saúde do Município, por tempo determinado, de acordo com anexo I.

1.2 Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Ata de Registro de Preços nº ___/___ e a Proposta da contratada apensada ao Processo Administrativo nº 1.878/2021, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

1.3. Serão fornecidos os materiais/insumos nas seguintes condições:

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL R\$

Valor total dos itens: R\$

1.4 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata. (Obs: se não houver cadastro reserva, retirar essa parte)

CLÁUSULA SEGUNDA: - DA ENTREGA

2.1 - O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento de cada ordem de entrega.

CLÁUSULA TERCEIRA: - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O valor da presente contratação e que vigorará neste instrumento é de R\$ _____ (_____).

3.2 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Ver Cláusula Sexta da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA: - DO REAJUSTE

4.1 - O reajuste poderá ser concedido após 1 (um) ano da data de apresentação da proposta e observará o disposto no artigo 65 da Lei de Licitações cc **CLAUSULA QUINTA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: - DA RESCISÃO CONTRATUAL

5.1 - A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir (cancelar), interromper ou suspender o presente contrato, suspendendo ou cancelando a execução dos serviços, independentemente de notificação Judicial da **CONTRATADA**, nas seguintes hipóteses:

- a) - infringência de qualquer obrigação ajustada.
- b) - liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.
- c) - se a **CONTRATADA**, sem prévia autorização do **CONTRATANTE**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) - os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - A **CONTRATADA**, indenizará o **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA SEXTA: - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Ver **CLAUSULA NONA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SÉTIMA: - DO PRAZO/VIGÊNCIA

7.1 - Este pacto terá vigência iniciada a partir da assinatura deste Termo, vigendo o presente contrato até 12 (doze) meses ou até a entrega total dos materiais/insumos licitados, condicionados às regras constantes do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



CLÁUSULA OITAVA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários para fazer frente às despesas do presente contrato onerarão a dotação do orçamento vigente e dotação própria no próximo exercício, se necessário, respeitado o princípio da anualidade orçamentária, a saber:..

CLÁUSULA NONA: - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Compete a CONTRATANTE:

9.1.1. Emitir a Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao estipulado em contrato, com reajuste inclusive, se for o caso;

9.1.2. Adotar todas as providências pertinentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do objeto contratado, indicando um técnico para a fiscalização do contrato;

9.1.3. Efetuar os pagamentos à contratada;

9.1.4. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

9.2. Compete a CONTRATADA:

9.2.1. Os fornecimentos serão feitos diretamente pela Detentora da presente Ata, em conformidade com as especificações detalhadas na Especificação Técnica, parte integrante do Edital e da Ata de Registro de Preços;

9.2.2. Providenciar todas as condições necessárias à obtenção de plenas condições de execução do objeto, objetos desta Ata de Registro de Preços;

9.2.3. Executar o objeto na forma e condições fixadas na presente Ata de Registro de Preços, mediante contratação do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão que precedeu este ajuste e demais informações constantes do referido Pregão;

9.2.4. Retirar a Nota de Empenho no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a partir do recebimento do ofício ou memorandos protocolizados ou ainda do “fac-símile”;

9.2.5. Executar o objeto deste contrato diretamente ou na forma e condições previstas na Ata de Registro de Preços e no edital de Pregão que precedeu este ajuste e seus anexos, vedada a transferência ou subcontratação, total ou parcial do objeto;

9.2.6. A contratada deverá obedecer com rigor toda legislação vigente e normas estabelecidas pelos órgãos afins para plena execução do objeto ora contratado;

9.2.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Rubineia ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no presente contrato;

9.2.8. Todas as obrigações decorrentes da contratação, como impostos, taxas, seguro obrigatório inclusive multas na execução do contrato, serão de responsabilidade da Detentora.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E MULTA

10.1 - Ver **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: - DA RESCISÃO

11.1 Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei, reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão



administrativa prevista no art. 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

12.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ____/202_, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público, fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº 21/2021, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserida no Processo Administrativo nº 1.878/2021.

12.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1 Exercerá condição de gestor do presente contrato, (incluir nome do servidor responsável), portador(a) do R.g. nº _____, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou os documentos constantes do item 5.4 da Ata de Registro de Preços.

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

14.3 O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão ao Decreto nº 3.748/2015, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.

14.4 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

14.5 A CONTRATADA não poderá transferir, subcontratar no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sob pena de rescisão automática.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: - DO FORO

15.1 - Para todas as questões divergentes oriundas do presente contrato, não resolvidas administrativamente será competente o Foro da Comarca de Rubineia - SP, renunciando as partes a qualquer outro por mais especial que possa ser.

E assim, por estarem justos e combinados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor para um só fim, na presença de duas testemunhas que a tudo presenciaram, para que faça Lei entre as partes.

PREFEITURA DE RUBINEIA - SP, em de 2021.

PREFEITURA DE RUBINEIA - SP.

CONTRATANTE

CONTRATADA

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

CONTRATADA:

OBJETO: “Visa-se à aquisição de Medicamento, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e das Unidade de Saúde do Município, conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado”.

ASSINATURA: __ de _____ de 2021.

VALOR: R\$ _____ Global, para o(s) item(ns) _____, do Anexo I.

MODALIDADE: - Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Processo nº 049/2021 (Ata de Registro de Preços nº_/21 ou Contrato nº_/21).

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

Rubineia - SP, __ de _____ de 2021.

OSVALDO LUGATO FILHO

Prefeito

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

ANEXO IV

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

CONTRATADA:

CONTRATO N° ___/2021

OBJETO: “Visa-se à aquisição de Medicamento, para atender às necessidade da Farmácia Municipal e das Unidade de Saúde do Município, conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado”.

PROCURADOR JURÍDICO: CICLAIR BRENTANI GOMES - N° OAB/SP 106.475

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) - o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) - poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) - além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) - Qualquer alteração de endereço - residencial ou eletrônico - ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) - O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) - Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, em ___ de _____ de 2021.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, n° 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE - SP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rubineia - SP.

CNPJ. (MF) N° 45.135.043/0001-12

CONTRATADA:

CNPJ. (MF) N°

CONTRATO N° ___/2021

DATA DA ASSINATURA: ___ de _____ de 2021

VIGÊNCIA: Até 12 (doze) meses a partir da assinatura do Contrato ou até a entrega total dos produtos licitados.

OBJETO: “Visa-se à aquisição de Medicamentos e Outros, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e da Unidade de Saúde do Município, conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado”.

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Santa Fé do Sul - SP, em ___ de _____ de 2021.

Nome: OSVALDO LUGATO FILHO

Cargo: Prefeito

e-mail: gabinete@rubineia.sp.gov.br

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL **RUBINEIA**

ANEXO V

FICHA TÉCNICA DESCRITIVA DO PRODUTO (A SER ENVIADA POR MEIO ELETRÔNICO)

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021

PROCESSO Nº 049/2021

Órgão Comprador: Prefeitura Municipal de Rubinéia - SP.

Número do Produto:-

Marca do Produto:-

Especificação do Produto:-

Prazo de Validade da Proposta:- 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no Edital):

Preço inicial Unitário para o Item _____ - em R\$ _____.::

- Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Informações adicionais*

- Declaramos que estamos enquadradas no regime das Microempresas/Empresas de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2.014.

*** SOMENTE DATAR O DOCUMENTO (SEM LOCAL DE ORIGEM E SEM ASSINATURA DE REPRESENTANTE OU CARIMBO QUE O IDENTIFIQUE).**

OBS.:-

- Por força da Legislação vigente, **“É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE”**.

- As Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, deverão informar sua condição de ME ou EPP no campo “informações adicionais” da Ficha Técnica, **SEM, CONTUDO, IDENTIFICAR-SE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

MODELO PROPOSTA (papel timbrado da empresa)

_____ - __, aos 09 de julho de 2021.

À

PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

Ref.: Proposta Comercial ao Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Processo nº 049/2021.

Razão Social da PROPONENTE:

Endereço:

CEP:

Fone/ Fax:

E-mail:

CNPJ. (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Prezado(s) Senhor(es),

Em atendimento à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações)**, Letra “a”, do Edital de Pregão Eletrônico nº 03/20, apresentamos abaixo nossa proposta financeira atualizada, para o fornecimento de Medicamentos e Outros, para atender às necessidades da Farmácia Municipal e das Unidades de Saúde do Município, conforme Anexo I, para entrega parcelada, por tempo determinado.

01 - PREÇO GLOBAL DOS ITENS, DO ANEXO I - R\$ _____ (_____). Sendo:

- Item 01, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 02, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 03, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 04, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 05, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 06, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 07, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 08, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 09, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 10, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 11, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 12, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 13, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 14, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 15, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 16, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 17, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 18, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 19, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 20, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 21, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 22, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 23, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 24, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 25, do Anexo I - R\$ _____;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- Item 26, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 27, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 28, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 29, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 30, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 31, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 32, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 33, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 34, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 35, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 36, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 37, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 38, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 39, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 40, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 41, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 42, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 43, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 44, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 45, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 46, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 47, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 48, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 49, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 50, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 51, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 52, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 53, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 54, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 55, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 56, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 57, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 58, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 59, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 60, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 61, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 62, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 63, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 64, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 65, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 66, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 67, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 68, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 69, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 70, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 71, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 72, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 73, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 74, do Anexo I - R\$ _____;

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

- Item 75, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 76, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 77, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 78, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 79, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 80, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 81, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 82, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 83, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 84, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 85, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 86, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 87, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 88, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 89, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 90, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 91, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 92, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 93, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 94, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 95, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 96, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 97, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 98, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 99, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 100, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 101, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 102, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 103, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 104, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 105, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 106, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 107, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 108, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 110, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 111, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 112, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 113, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 114, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 115, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 116, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 117, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 118, do Anexo I - R\$ _____;
- Item 119, do Anexo I - R\$ _____;

02 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: - Conforme Cláusula Terceira da Minuta do Futuro Contrato.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

03 - PRAZO DE ENTREGA: Até 10 (dez) dias, contadas do recebimento da requisição/pedido.

04 - VALIDADE DA PROPOSTA:- 60 (Sessenta) dias a contar da apresentação desta.

05 - REAJUSTE:- Conforme Cláusula Quarta da Minuta do Futuro Contrato.

06 - DADOS BANCÁRIO:- Banco____, Agência nº _____, Conta Corrente nº _____.

07 - DECLARAÇÕES: Declaramos, sob as penas da lei, estar de acordo com todos os termos do Edital Completo do Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Processo nº 049/2021.

- Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas e lucro.

OBS:- Segue a esta Proposta Comercial o Anexo I, com seus Valores.

Atenciosamente,

Nome do REPRESENTANTE:

CPF. (MF) nº

RG. nº

Assinatura do representante

Carimbar CNPJ.

OBS. A “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante, deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, com as Declarações solicitadas no Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letras “b”, “c”, “d”, “e” e “f”, do Edital.

**Papel Timbrado da Empresa - MODELO
DECLARAÇÃO**

À

PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINEIA - SP

Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021

A/C - Comissão de Licitações

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubineia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “b”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021; **DECLARA** que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital, salvo o direito recursal.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMAMOS A PRESENTE.

_____ - __, aos xx agosto de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

**Papel Timbrado da Empresa - MODELO
DECLARAÇÃO**

**À
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP
Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021
A/C - Comissão de Licitações**

CNPJ 45.135.043/0001-12
Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “c”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021; **DECLARA** que, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei Federal nº 9.854/99.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos xx agosto de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP
Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr.

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

_____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida **no Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “d”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021; **DECLARA**, e assegura que, não está proibida de contratar com esta Administração Municipal, e não está declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vistas os artigos 87, Inciso IV e 97 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos xx agosto de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP
Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

_____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “e”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, **DECLARA**, para os fins legais que, concorda e sujeitar-se-á a todos os termos do presente Edital de Pregão Eletrônico, e dando pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos xx agosto de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO DECLARAÇÃO

À
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP
Ref. - Pregão Eletrônico nº xx/2021
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item XII (Habilitação - Outras Comprovações), Letra “f”**, do Edital de Pregão Eletrônico nº _____

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

001/2021, **DECLARA**, para os fins legais e assegura a inexistência de fatos supervenientes impeditivos à habilitação.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos xx agosto de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

**Papel Timbrado da Empresa - MODELO
DECLARAÇÃO
(ME, MEI ou EPP)**

**À
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP
Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021
A/C - Comissão de Licitações**

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item XII**

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

(Habilitação - Quanto à Microempresas e Empresas de Pequeno Porte), Letra “d”, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, **DECLARA**, para os fins legais, ser Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, Lei Complementar nº 147/2014 e L.N. 103/07 do DNRC, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da LC nº 123/06.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE, FIRMA A PRESENTE.

_____ - __, aos xx agosto de 2021.

Carimbo do CNPJ e Assinar

OBS. Esta Declaração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO PROCURAÇÃO

À
PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP
Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021
A/C - Comissão de Licitações

A Empresa:- _____, CNPJ (MF) nº _____, I.E. nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada pelo Sr. _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, Cidade _____ - __, em atenção à solicitação contida no **Item IV - (Da Participação), Letra “b” e do Item VI**, do Edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, por meio desta **PROCURAÇÃO**, constituímos, o(a) Sr.(a) _____, RG nº _____-SSP/____, CPF (MF) nº _____, à participar da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP, na modalidade

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

supramencionada, outorgando-lhe poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame, tais como: solicitar esclarecimentos por escrito ou via eletrônica, impugnar, apresentar recursos, firmar qualquer operação no sistema de compras do **site:** [bllcompras.org.br.](http://bllcompras.org.br), retirar documentos, assinar Atas / Contratos / Propostas Financeiras / Declarações, enfim, praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, vedada substabelecimento.

_____ - __, aos xx de agosto de 2021.

OUTORGANTE

Assinatura do Representante Legal da empresa
Identificação do Cargo/Função do Firmatário

RECONHECER FIRMA DA ASSINATURA

OBS. Esta Procuração deverá ser anexada junto na plataforma da BLL - Aba Documentos, no prazo determinado “via chat” pelo Pregoeiro, juntamente com a “Proposta de Preços” do(s) item(ns) arrematados pela Licitante e Declarações.

Papel Timbrado da Empresa - MODELO DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA E DO REPRESENTANTE RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

À

PPREFEITURA MUNICIPAL DE RUBINÉIA - SP

Ref. - Pregão Eletrônico nº 001/2021 - Processo nº 049/2021

A/C - Comissão de Licitações

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA
Nome da Empresa:
CNPJ. (MF) nº
Inscrição Estadual nº
Endereço Completo (incluir o nº do da Rua)
Telefone Fixo / Fax da Sede da Empresa
Endereço Completo para onde o Contrato deverá ser despachado p/ Assinatura (c/ Cep.)
IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO
Nome Completo do Responsável Legal pela assinatura do Contrato

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP

Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099



PREFEITURA MUNICIPAL RUBINEIA

Cargo
RG nº - (Órgão Expedidor)
CPF (MF) nº
Data Nascimento
Endereço Residencial Completo (c/ Cep.)
Endereço de e-mail da Empresa
Endereço de e-mail Pessoal
Telefone Pessoa - Fixo / Celular c/ o DDD

Declaramos que, acatamos todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus Anexos, bem como, conhecemos, concordamos e atendemos todas as regras editalícias.

_____ - __, aos xx de agosto de 2021.

Carimbo/CNPJ e assinatura do Representante Legal da empresa

Identificação do Cargo/Função

OBS: - Incluir junto à Proposta Comercial - Caso Vencedor (a)

CNPJ 45.135.043/0001-12

Praça Osmar Novaes, nº 700 – Centro – CEP: 15790-000 – Rubinéia – SP
Email: licitacao@rubineia.sp.gov.br Fone: (17) 3661 9099